



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADOR: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transferência da sede social, denominação e Objecto Social da sociedade por quotas denominada "CBI FINANCE LIMITED", com sede social em Butterfield House, The Grange, St. Peter Port, Guernsey, Reino Unido;

Em consequência das alterações a referida sociedade passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "CA FINANCE – GESTÃO DE ACTIVOS (I.F.I.), SOCIEDADE UNIPessoal, SA".

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sede na República de Cabo Verde, Avenida Cidade de Lisboa, Edifício "Palazzo Ocean Drive", 2º Esquerdo, Cidade da Praia.

2. Sem dependência de deliberação dos accionista, poderá o conselho de administração deslocar a sede para qualquer parte do território nacional, bem como criar ou extinguir, onde quando entender, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação em Cabo Verde e/ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto as actividades de gestão de organismos de investimento colectivo com recolha de capitais junto do público, nomeadamente fundos de investimentos mobiliários, fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e fundo de capital de risco; a gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem; e a consultoria para investimento em activos financeiros.

2. Acessoriamente, a sociedade poderá, nos termos e limites legais, participar no capital social de qualquer tipo de instituições bancárias e para bancária, ou de sociedades financeiras, nacionais ou estrangeiras.

3. Na prossecução do seu objecto social, tal como definido nos números anteriores, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5º

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2. Poderá ser emitidos títulos de um, cinco, dez, cinquenta e cem acções bem como de múltiplos de cem.

3. Mediante simples deliberação da assembleia-geral as acções poderão revestir forma meramente escritural, sendo sempre reciprocamente convertíveis.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Novembro de 2006. – A Conservador, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(336)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “DIAS & PIRES – Importação e Comércio Geral, Lda.”

SEDE: Achada de São Filipe, cidade da Praia, ilha Santiago, podendo adoptar outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho da Praia ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e comércio geral de roupas e calçados, produtos de beleza e aparelho e material electrodomésticos.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 50% – 2.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Dulcineia da Veiga Pires, solteira, maior, natural da Freguesia da Nossa Senhora das Graça-Praia, residente em Lém Cachorro-Praia; 2.500.000\$00;
- Ana Mafalda Costa Dias, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente em Safende-Praia; 2.500.000\$00.

GERENCIA: Será nomeada em assembleia-geral

FORMA DE OBRIGAR: Perante bancos e através das suas contas de movimentos com a assinatura de um gerente, excepto em relação aos actos mencionados no artigo sétimo do contrato da sociedade, para os quais exigirão a assinatura das duas sócias.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(337)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CENTRAL EMPRESA CABO VERDIANA DE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”

SEDE: Fazenda, Cidade da Praia, ilha Santiago, por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Exercício da actividade publicitária; b) Edição de livros revistas e jornais; c) Criação de sites temáticos na Internet; d) Produção informativa (televisão e jornal); e) Criação de marca industrial e comercial e desenhos industriais.

CAPITAL: 380.000\$00, realizado em espécie, corresponde a quota única pertencente a Sergio Nazareno dos Passos, casado em regime de comunhão de adquiridos com Denise Franzone dos Passos, natural de Florianópolis/SC, Brasil, residente em Achadinha-Praia.

GERENCIA: Será nomeado pelo sócio único.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(338)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ELCEP, LDA”.

SEDE: 1. Achada Santo António – Cidade da Praia.

2. A sociedade pode, por decisão da gerência, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto a concepção, execução, fiscalização e acompanhamento de projectos de electrotecnia, electromecânica, consultoria das actividades atrás mencionadas e venda de materiais de construção civil.

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: José Pedro Andrade Cula Cardoso.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição Concelho de São Filipe, Fogo.

Residência: Palmarejo – Cidade da Praia.

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: Teófilo Pina Centeio.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Ivone de Fátima Brito Monteiro Centeio.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe - Fogo.

Residência: Palmarejo Cidade da Praia.

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: Ramiro Pimenta Matias.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria Santos do Couto Pimenta Matias.

Naturalidade: Coimbra (Sé Nova), Concelho de Coimbra, Portugal.

Residência: Alfragide, Amadora, Portugal.

GERENCIA: Exercida pelos sócios que forem nomeados em assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(339)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes.

FIRMA: “CV RENT, LDA”

SEDE: Avenida Che-Guevara, Caixa Postal nº 15-C, Fazenda, cidade da Praia, podendo a gerência desloca-la, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: ao exercício da indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 52% 2.600.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Pedro Alves Cabral, casado no regime de comunhão geral de bens com Isabel Maria Marques Quintela, natural de Travanca, Oliveira de Azeméis, Portugal, residente em Caniços, Travanca, Oliveira de Azeméis, 3.720, Portugal; 4.500.000\$00;
- José Duarte Gonçalves Júnior, casado no regime de comunhão de adquiridos com Vera Helena Barbosa Gonçalves, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente em Fazenda-Praia; 500.000\$00.

GERENCIA: Exercida conjuntamente pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente Pedro Alves Cabral

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(340)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “LUIS CARLOS ANTUNES FERREIRA-FOTO REPORTER, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA” com sede na Sucupira – Praia, com o capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1739.

Em consequência altera-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social é de 1.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, pertencente ao sócio único Luís Carlos Antunes Ferreira

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Abril de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(341)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “DOMINGOS & DOMINGOS CABO VERDE,
(SUCURSAL)”

SEDE: Estrada Nacional nº 8, Quinta da Mota, distrito de Leiria, Concelho de Alcobaça, Freguesia de Alfeizerão, 2460 Alcobaça – Portugal, matriculada na Conservatória dos Registo Comercial de Alcobaça sob o número 503107670.

OBJECTO: Importação e exportação, produção e comercialização de produtos agrícolas, criação e comercialização de gado, talho, charcutaria, comércio de animais vivos e mortos, distribuição e comercialização de produtos alimentares, agricultura supermercados, comercialização de vestuário e calçado, marroquinaria, importação e exportação de todo o tipo de produtos alimentares e outros.

CAPITAL: 100.000\$00 Euros.

SÓCIOS E QUOTAS:

TITULAR: José Manuel Romão Domingos casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Manuela Lourenço Mendes Domingos, natural da Freguesia do Vimeiro, Concelho de Alcobaça, onde reside.

QUOTA: 50.000.00 Euros.

TITULAR:

- Maria Manuela Lourenço Mendes Domingos casada no regime de comunhão de adquiridos com José Manuel Romão Domingos; natural da Freguesia do Vimeiro, Concelho de Alcobaça, onde reside.

QUOTA: 50.000.00 Euros

GERÊNCIA: Exercida pelo sócios José Manuel Romão Domingos

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

OBJECTO: Importação, exportação comércio geral, a grosso e a retalho de frutas, géneros alimentícios e animais vivos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Abril de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(342)

A CONSERVADOR P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TECNOFICIO – Escola Politécnica de Formação Profissional, LDA”

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia, podendo abrir delegações filiais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro por deliberação do seu representante.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: *a)* Formação profissional em vários domínios ligados ao sector de construção civil; *b)* Formação profissional em domínios técnicos semi industriais; *c)* Formação profissional em informática, contabilidade, gestão e administração; *d)* Promoção e realização de cursos de formador.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em 50% 250.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- José Jorge Gonçalves Moreno, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ruth Mirian Fernandes Gonçalves, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente em Palmarejo - Praia; 450.000\$00;
- Ruth Mirian Fernandes Gonçalves, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Jorge Gonçalves Moreno, natural da freguesia de Nossa Senhora de Conceição, concelho de São Filipe, residente em Palmarejo-Praia 50.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelo sócio José Jorge Gonçalves Moreno

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(343)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CIVIGAL – CONSTRUÇÕES, CV SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”

SEDE: Rua Dr. Manuel de Arriaga, Cidade da Praia, ilha de Santiago de representação noutros pontos do território nacional ou estrangeiro. Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade criar, em qualquer parte do território nacional bem com no exterior, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção civil e obras públicas, fiscalização de obras, exploração e comercialização de inertes, britas, betão pronto e materiais de construção, aluguer de máquinas e equipamentos para construção civil, promoção imobiliária. A sociedade tem ainda por objecto a importação e exportação de materiais de construção ou a ela conexos.

CAPITAL: 10.000.000\$00. As acções da sociedade são nominativas e assumem a forma escritural sem prejuízo de ficar autorizada a conversão de acções escriturais em acções tituladas, bem como a respectiva reconversão, por simples deliberação da Assembleia-Geral e sem necessidade de alteração dos estatutos, nos casos e com âmbito em que tal conversão ou reconversão forem admitidas por lei. Nos termos da lei, poderá a sociedade adquirir acções e obrigações próprias e sobre elas fazer as operações que entende.

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL:

- Presidente: Vanessa Filipa Rodrigo Pedro.
- Secretário: Maria Cândida Bento Henrique.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Joaquim Severino Pedro.
- Vice-Presidente: Maria Manuela dos Santos Pedro.
- Vogal: Andreia Filipe Rodrigo Pedro.

CONSELHO FISCAL:

- Fiscal Único Efectivo: ADC – Auditores e Consultores, SA.
- Fiscal Único Suplente: Dr. António Gonçalves Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura:

1. *a)* De dois dos seus membros, desde que um deles seja obrigatoriamente o respectivo presidente ou o administrador em que este delegue; *b)* Pela maioria dos seus membros, em exercício de funções; *c)* Do Administrador delegado, dentro dos limites da respectiva delegação; *d)* De dois membros da Comissão Executiva; *e)* Dos mandatários constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos.

2. Em caso de mero expediente bastará a assinatura de um dos membros do Conselho de Administração.

3. O conselho de administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processo mecânicos, informáticos, ou de chancelas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(344)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial denominada “TENERIFE TRADING, LDA” com sede em Lém Ferreira, cidade da Cidade, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº984/2001/04/05.

Em consequência altera-se o artigo 2º correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto importação e comercialização de veículos ligeiros e pesados, motociclos, suas peças e acessórios, maquinarias, materiais de construção civil, produtos de beleza, vestuários, calçados, acessórios de informática, assim como o serviço de Rente-a-Car e o transporte colectivo de passageiros

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(345)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de oito folhas estão conforme o original, no qual foi constituída um agrupamento complementar, denominado “EDIFER, OPCA, HAGEN – CABO VERDE, ACE”

**CONTRATO CONSTITUTIVO DE AGRUPAMENTO
COMPLEMENTAR DE EMPRESAS (A.C.E.)**

ENTRE:

“EDIFER – CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA”, pessoa colectiva número 500.090.114, com sede na Rua das Fontainhas, nº 62, 2700-391 Amadora, neste acto representada por Fernando Machado de Matos, casado, residente na Rua Manuel da Silva, nº 5, 1º andar A, em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº 4712495, emitido em Lisboa aos 09/01/1997 e contribuinte fiscal nº 111538920 e por Carlos da Silva José, casado, residente na Praça Nuno Rodrigues dos Santos, nº 6, 4º andar direito, em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº 4741261, emitido em Lisboa aos 15/02/2005, e contribuinte fiscal nº 114639256;

e

“OPCA — OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO, S.A.”, pessoa colectiva número 500.207.577, com sede na Rua Professor Fernando da Fonseca, Edifício Visconde de Alvalade 5º e 6º andar, 1600-616 Lisboa, neste acto representada por António José Marques Martins da Graça, casado, residente em Alverca, no Edifício Nortejo, Bloco 1, 2º A, portador do Bilhete de Identidade nº 4129941 e contribuinte fiscal nº 131572563 e por Joaquim Manuel Gomes da Silva, casado, residente em Lisboa, na Rua da Padaria, nº 5, 3º direito, portador do Bilhete de Identidade nº 2360052 e contribuinte fiscal nº 116519061;

e

“SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES H. HAGEN, S.A”, pessoa colectiva número 500.265.445, com sede na Avenida Barbosa do Bocage, nº 133, r/c, 1050 Lisboa, neste acto representada por Fernando Vasco Ribeiro, divorciado, residente na Rua da Piedade, nº 15, 3º andar em Algés, portador do Bilhete de identidade nº 6004501, emitido em Lisboa aos 22/07/2005, e contribuinte fiscal nº 147709717 e Lurdes Mário Soares, solteira, residente na Rua dos Anjos, 71, 2º esquerdo, em Lisboa, portadora do Bilhete de Identidade nº 6482691, emitido em Lisboa aos 19/03/2001 e contribuinte fiscal nº 168477432,

É celebrado e aceite o presente contrato constitutivo de agrupamento complementar de empresas (doravante designado por A.C.E.) regidos pelos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

Denominação

O A.C.E. adopta a denominação de “EDIFER, OPCA, HAGEN – CABO VERDE, A.C.E.” e reger-se-á pelo presente contrato constitutivo e pelas disposições constantes do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde (Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março).

Artigo Segundo

Sede

O A.C.E. tem a sua sede na Cidade da Praia, na Avenida Cidade de Lisboa, 2º andar direito, concelho da Praia, Santiago, Cabo Verde, podendo a mesma ser transferida mediante deliberação da Direcção.

Artigo Terceiro

Objecto

O Agrupamento Complementar de Empresas tem por objecto a execução dos trabalhos de empreitada de construção do “Vila Verde Resort”, na Ilha do Sal, em Cabo Verde, que lhe foi adjudicado pela “TECNICIL — SOCIEDADE DE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, SA”

Artigo Quarto

Capital Social

O A.C.E. não tem capital social.

Artigo Quinto

Participações

As Agrupadas do A.C.E. terão as participações seguintes:

- “EDIFER – CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A”. – 35%
- OPCA – OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO, S.A. – 32,5%
- “SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES H.HÀGBN, SA”, – 32,5%.

Artigo Sexto

Cessão de Participações

As Agrupadas do A.C.E. não poderão, por qualquer forma, ceder as suas participações, na totalidade ou em parte, ou fazer-se substituir por terceiros no cumprimento das suas obrigações, sem o prévio consentimento, por escrito, das restantes Agrupadas.

Artigo Sétimo

Responsabilidade

1. A responsabilidade jurídica do A.C.E., relativa à execução dos trabalhos que constituem o objecto do contrato de empreitada é solidariamente assegurada pelas Agrupadas, salvo se outro regime vier a ser acordado com pessoa determinada.

2. Em caso de responsabilização de qualquer uma das Agrupadas por actos praticados por outra, ou outras, das Agrupadas, terá a Agrupada assim responsabilizada direito de regresso contra cada uma das demais Agrupadas em causa, indicadas no artigo quinto.

3. Não obstante, entre as Agrupadas, tal responsabilidade será repartida na proporção das respectivas participações conforme definida no artigo quinto, excepto no caso de tal responsabilidade resultar do não cumprimento por parte de uma ou mais Agrupadas das suas obrigações, caso em que será apenas suportada pela Agrupada ou Agrupadas faltosas.

Artigo Oitavo

Contribuições para Encargos

As contribuições das Agrupadas para os encargos do A.C.E. serão repartidas em função das suas participações.

Artigo Nono

Assembleia-geral

1. A assembleia-geral é constituída pelas agrupadas do A.C.E., devendo cada uma delas nomear um representante.

2. Sem prejuízo das publicações exigidas por lei, cada reunião da assembleia-geral será convocada por carta registada remetida a todas as Agrupadas com a antecedência mínima de 15 dias.

3. A assembleia-geral não poderá reunir validamente em primeira convocação se não estiverem presentes ou devidamente representadas todas as Agrupadas.

4. Na falta de quórum, as Agrupadas serão informadas por telefax da realização d reunião da assembleia-geral, em segunda convocação, no mesmo local cinco dias depois, a qual deliberará

validamente qualquer que seja o número de Agrupadas presentes ou devidamente representadas, sendo tais deliberações inteiramente vinculativas para todas as Agrupadas, incluindo as ausentes,

5. A cada Agrupada do A.C.E. corresponderá um voto.

6. As deliberações, seja em reunião decorrente de primeira ou de segunda convocação, serão tomadas por unanimidade de todas as Agrupadas presentes ou devidamente representadas na assembleia-geral.

7. Seja em reunião decorrente de primeira ou de segunda convocação, se não for possível obter a unanimidade das Agrupadas presentes, convocar-se-á nova reunião que se deve realizar no prazo máximo de 48 horas.

8. Realizada a reunião referida no número anterior, se persistir a falta de unanimidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e deliberação dos Presidentes do Conselho de Administração das Agrupadas ou a quem estes especificamente designarem com plenos poderes para o efeito, que deverão deliberar no prazo máximo de 5 dias.

9. Sem prejuízo de outras matérias que por lei lhe devam ser submetidas, à assembleia-geral compete deliberar sobre:

- a) A dissolução e liquidação do A.C.E.;
- b) A alteração do contrato constitutivo do A.C.E.;
- c) A aprovação do relatório de gestão e das contas anuais, do orçamento para o exercício seguinte, das contas finais do A.C.E. e a distribuição antecipada de lucros mediante a apresentação de caução;
- d) A eleição e destituição dos membros da Direcção;
- e) Quaisquer matérias submetidas à assembleia-geral pela Direcção ou por qualquer Agrupada.

Artigo Decimo

Direcção

1. O A.C.E. será administrado por uma Direcção.
2. Cada Agrupada do A.C.E. terá o direito de designar um director efectivo e um director suplente;
3. Os directores serão eleitos por períodos de um ano, renováveis por iguais períodos, e, salvo deliberação da assembleia-geral em contrário, não serão remunerados pelo exercício das suas funções;
4. As deliberações da Direcção serão tomadas com os votos favoráveis de todos os directores presentes ou devidamente representados; não havendo unanimidade, será o assunto submetido à assembleia-geral.
5. A Direcção assegurará a gestão corrente do A.C.E., definirá as políticas e estratégias a adoptar e executará as deliberações da assembleia-geral.
6. A Direcção reunirá a pedido de qualquer Agrupada e pelo menos uma vez por mas.
7. A Direcção poderá delegar a prática de determinados actos em um ou mais directores e/ou constituir representantes ou procuradores do A.C.E. para o mesmo fim.
8. O A.C.E. será validamente obrigado:
 - a) Pela assinatura conjunta de quaisquer dois directores, em execução de prévia deliberação da Direcção;
 - b) Pela simples assinatura de um director, representante ou procurador, nos casos especificamente previstos nas respectivas delegações de poderes ou procurações.

Artigo Décimo Primeiro

Fiscalização

A assembleia-geral poderá proceder à designação de um Auditor Oficial de Contas ou de uma sociedade de auditoria para fiscalizar e/ou certificar as contas do A.C.E, sem prejuízo das auditorias que qualquer das Agrupadas, a suas expensas, entenda promover.

Artigo Décimo Segundo

Dissolução e Liquidação

1. O A.C.E. será dissolvido nos termos da lei.
2. A liquidação do A.C.E. depende de prévia deliberação da assembleia-geral e será efectuada nos termos então igualmente deliberados.

Artigo Décimo Terceiro

Arbitragem

1. Em caso de desacordo ou litígio sobre a interpretação ou a execução deste contrato constitutivo, as Agrupadas do A.C.E. tentarão obter uma solução equitativa e adequada, por acordo amigável, num prazo máximo de trinta dias após notificação para o efeito efectuada por qualquer das Agrupadas que seja parte no desacordo ou litígio.
2. Na falta do referido acordo amigável, o desacordo ou litígio em causa será submetido a arbitragem em conformidade com as regras da equidade.
3. A arbitragem terá lugar em Lisboa e o processo arbitral correrá em língua portuguesa.
4. A decisão arbitral vinculará as Partes e dela não caberá recurso.

Artigo Décimo Quarto

Disposição Transitória

São desde já nomeados para compor a Direcção durante o primeiro exercício de actividade do A, C, E.

- Director Efectivo nomeado pela “EDIFER CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A”. — Fernando Machado de Matos, casado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte nº J043350, emitido em 20 de Outubro de 2006 pelo Governo Civil de Lisboa, contribuinte fiscal nº 111538920, residente na Rua Manuel da Silva, nº 5, 1º andar A, em Lisboa, Portugal;
- Director Efectivo nomeado pela “OPCA — OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, S.A”. — Joaquim Manuel Gomes da Silva, casado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte nº 1-1201184, emitido pelo Governo Civil de Lisboa em 10 de Fevereiro de 2005, contribuinte fiscal nº 116519061, residente na Rua da Padaria, nº 15, 3º andar direito, em Lisboa, Portugal;
- Director Efectivo nomeado pela “SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES H. HAGEN, S.A”. — Fernando Vasco Simões Ribeiro, divorciado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte nº H399943, emitido pelo Governo Civil de Lisboa em 5 de Agosto de 2005, contribuinte fiscal nº 147709717, residente na Rua da Piedade, nº 15, 3º andar direito, em Algés, Portugal;
- Director Suplente nomeado pela “EDIFER — CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA”. — José António Paulo, casado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte nº H019837, emitido em 10 de Julho de 2004 pelo Governo Civil de Lisboa, contribuinte fiscal nº 140998934, residente na Rua Professor Mário Albuquerque, nº 1,6º andar B, Lisboa, Portugal;

- Director Suplente nomeado pela “OPCA OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, SA”. — Alexandre Manuel Fernandes de Almeida, casado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte nº H165406, emitido pelo Governo Civil de Lisboa em 2 de Dezembro de 2004, contribuinte fiscal nº 132673932, residente na Rua do Recife, nº 1, 2º andar esquerdo, em Oeiras, Portugal;
- Director Suplente nomeado pela “SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES H. HAGEN, S.A”. — António José Batista Ferreira, casado, cidadão de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte nº J125626, emitido pelo Governo Civil de Lisboa em 12 de Fevereiro de 2007, contribuinte fiscal nº 105895083, residente na Avenida das Laranjeiras, nº 12, 3º andar direito, em Alfragide, Amadora, Portugal.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(346)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CPR - CARROS, PEÇAS E REPRESENTAÇÕES, LDA”

SEDE: 1. Zona Industrial do Tira Chapéu, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sociedade pode deslocar a sua sede para fora do concelho e abrir e encerrar delegações, agências e representações, por deliberação da assembleia-geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Importação, comercialização e representação de produtos e marcas auto, bem como a prestação de serviços de mecânica geral e especializada, de electrotécnica, de reparação e montagem de equipamentos e utensílios auto e afins diversos.

2. A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou similares, adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e, ainda meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar, quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

3. A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras sociedades ou entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares de empresas ou qualquer tipo de exercício em comum de actividades económica.

CAPITAL: 5.000.000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

- Maria Filomena Ramos Tavares, solteira, maior, natural Santíssimo Nome de Jesus, residente em Calabaceira -Cidade Velha; 2.500.000\$00;
- Edgil Sousa Borges, solteiro, maior, natural de Santíssimo Nome de Jesus, residente em Calabaceira - Cidade Velha; 2.500.000\$00.

GERENCIA: Exercida durante o biénio 2007-2009, pela sócia Maria Filomena Ramos Tavares

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(347)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade unipessoal por quotas denominada “HCVG – Comercialização de Máquinas Recreativas e Desportivas, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com o capital social de 2.500.000\$00, matriculada sob o número 1008, com sede nesta cidade da Praia.

Em consequência da mencionada alteração, altera o artigo 3º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o comércio geral a grosso e a retalho, incluindo importação e exportação geral, nomeadamente máquinas recreativas e desportivas, calçado, vestuário, roupas de banho, óculos, bóias infantis, géneros alimentícios, aluguer de máquinas recreativas e desportivas, exploração de salas de jogos recreativos e desportivos nos termos da lei. A sociedade poder exercer qualquer das actividades que constituem seu objecto em Cabo Verde ou no estrangeiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(348)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 872;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 9 de Março do corrente, por Marceano José Duarte, advogado;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 396/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo nº 1º do Estatuto da sociedade “RESIDENCIAL MINDELO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA” Matrícula nº 872.

Artigo 1º

Denominação

Residencial Beleza, Sociedade unipessoal limitada. Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(349)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 918;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 13 de Março do corrente, por João Baptista dos Santos;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 391/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º 1º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade comercial por quotas denominada "SERVIOBRA — EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA", celebrada no dia vinte de Julho do ano de dois mil e quatro na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do São Vicente, matriculada sob o nº 2918.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se SERVIOBRA — Empresa de prestação de serviços e obras de construção civil, Sociedade Unipessoal Limitada."

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo podendo o sócio único deslocá-la para qualquer outro ponto das ilhas de Cabo Verde.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de escavação, remoção de terra e entulhos, venda de blocos, aluguer de equipamentos podendo também dedicar-se ao comércio, indústria e outras actividades conexas ou relacionadas com o seu objecto principal

Artigo 4º

Capital social

O capital social é de cinco milhões de escudos, corresponde à quota do sócio único António Carlos do Rosário e está integralmente realizado em bens.

Artigo 5º

(Assembleia Geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 6º

(Gerência)

A gerência incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

Ano social

O ano social é o civil.

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Março de 2007. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(350)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 150;
- c) Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 26 de Março do corrente, por Adelino Sousa;
- d) Que ocupa dois folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 993/2007:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTA E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

II

Capital Social

Artigo 4º

O capital social é de 5.000.000\$00 (Cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Duas quotas no valor nominal de 1.430.000\$00 (um milhão quatrocentos e trinta mil escudos); uma quota no valor nominal de 430.000\$00 (quatrocentos e trinta mil escudos); uma outra quota no valor nominal de 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos), pertencentes a Adelino Sousa;
- b) Uma quota no valor nominal de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), pertencente a Aida Filomena Dias Sousa.

III

Órgãos Sociais

Gerência

Artigo 5º

1. A gerência e a administração da sociedade, compete ao sócio Adelino Sousa que fica desde já nomeada gerente, com dispensa de caução.

2. A assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 6º

À gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos os actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e em especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a sua extensão e natureza;
- d) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição dos bens sociais, incluindo bens imóveis;
- e) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;
- f) A constituição de mandatários sociais, nos termos do Código das Empresas Comerciais;
- g) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for lixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

IV

Assembleia-geral de Sócios

Artigo 7º

1. Os sócios podem, livremente, designar quem os representará nas assembleias-gerais.

2. Os instrumentos de representação voluntária dos sócios em assembleias-gerais, devem ser remetidos ao presidente da assembleia-geral com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

OUTORGANTES:

PRIMEIRO: Adelino Sousa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Aida Filomena Dias Sousa, natural da freguesia de Santo António das Pombas — Paúl, residente na Avenida Professor Alberto Leite, nº 7, portador do NIF nº 100363008;

SEGUNDA: Aida Filomena Dias Sousa, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente na Avenida Professor Alberto Leite, nº 7, casada no regime de comunhão de adquiridos com Adelino de Sousa, portador do NIF nº 1422455754.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, como único sócio, é dono e legítimo proprietário de várias quotas na sociedade comercial por quotas, denominada “ELOY NEVES & FILHOS LDA”, duas de 1.430.000\$00 (um milhão quatrocentos e trinta mil escudos), uma de 1.000.000\$00 um milhão de escudos), uma outra de 430.000\$00 (quatrocentos e trinta mil escudos), e mais uma outra de 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos), sociedade matriculada sob o número 150 da Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da São Vicente e com o capital de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e sede social em Mindelo, portadora do NIF nº 200486969.

Que pelo valor nominal da mesma, cede, com o consentimento da sociedade atribuído por deliberação da Assembleia Extraordinária de 15 de Março de 2007 e conforme acta datada de 15 de Março de 2007, anexa, a segunda outorgante a sua quota no valor nominal de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

Pela segunda outorgante foi dito:

Que aceita a cessão nos termos expostos, ficando as quotas distribuídas da seguinte forma:

– Adelino Sousa — 2 (duas) quotas de 1.430.000\$00 (um milhão quatrocentos e trinta mil escudos); 1 (uma) quota de 430.000\$00 (quatrocentos e trinta mil escudos); 1 (urna) quota de 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos);

– Aida Filomena Dias Sousa — 1 (unia) quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

Declararam o primeiro e a segunda outorgantes que na qualidade de únicos sócios deliberam alterar o contrato social que fica a reger-se nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma “ELOY NEVES & FILHOS, LDA”.

Artigo 2º

O objecto social é o comércio geral de importação, exportação e representações ou de qualquer indústria que a sociedade venha resolver e possa legalmente explorar.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede em Mindelo — São Vicente.

2. Por deliberação da assembleia geral, a sede da sociedade pode ser deslocada livremente dentro do concelho de São Vicente e concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma Assembleia criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do País ou do Estrangeiro.

V

Apresentação de Contas Sociais

Artigo 8º

1 Anualmente será dado balanço às contas sociais, devendo os exercícios sociais coincidir com os anos civis.

2. A assembleia-geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para a aplicação que a assembleia-geral, por maioria simples, determinar.

VI

Prestações Suplementares

Artigo 9º

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao quádruplo do capital social. Cessão de Quotas

Artigo 10º

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

VII

Dissolução, liquidação e disposições gerais

Artigo 11º

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.

2. Salvo deliberação diversa, tomada expressamente na assembleia-geral que deliberar a dissolução, será liquidatário o gerente em exercício.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(351)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 68;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 29 de Março do corrente, por Álvaro Soares da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 383/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00
São: (centos e sessenta e cinco escudos):	

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL DE SÃO VICENTE
ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE ALBINO
DOS SANTOS, LIMITADA.**

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualiza do contrato.

Esta conforme o original.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma "ALBINO DOS SANTOS, LIMITADA".

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio em geral com excepção do bancário.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede em Mindelo - São Vicente.

2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede da sociedade pode ser deslocada livremente dentro do concelho de São Vicente e concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma Assembleia criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do País ou do Estrangeiro.

II

Capital social

Artigo 4º

O capital social é de 5.000.000\$00 (Cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 3.462.000\$00 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil escudos), pertencente a Alice da Graça Oliveira Lorena e Santos;
- b) Uma quota com o valor nominal de 764.000\$00 (setecentos e sessenta e quatro mil escudos), pertencente a Maria José de Carvalho Daun e Lorena Santos Ogando;
- c) Uma quota com o valor nominal de 774.000\$00 (setecentos e setenta e quatro mil escudos), pertencente a Nuno Gabriel Daun e Lorena Santos.

Órgãos Sociais

Gerência

Artigo 5º

1. A gerência e a administração da sociedade, compete ao sócio Alice da Graça Oliveira Lorena e Santos que fica desde já nomeada gerente, com dispensa de caução.

2. A gerência da sociedade pode ainda ser confiada a um terceiro, estranho à sociedade, mediante deliberação da assembleia-geral.

3. Assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 6º

Gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a sua extensão e natureza;

- d) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição dos bens sociais, incluindo bens imóveis;
- e) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;
- f) A constituição de mandatários sociais, nos termos do Código das Empresas Comerciais;
- g) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

IV

Assembleia-geral de Sócios

Artigo 7º

1. Os sócios podem, livremente, designar quem os representará nas assembleias-gerais.

2. Os instrumentos de representação voluntária dos sócios em assembleias-gerais, devem ser remetidos ao presidente da assembleia-geral com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

V

Apresentação de Contas Sociais

Artigo 8º

1. Anualmente será dado balanço às contas sociais, devendo os exercícios sociais coincidir com os anos civis.

2. A assembleia-geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para a aplicação que a assembleia-geral, por maioria simples, determinar.

VI

Prestações Suplementares

Artigo 9º

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao quádruplo do capital social.

Cessão de Quotas

Artigo 10º

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

VII

Dissolução, liquidação e disposições gerais

Artigo 11º

- 1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.
- 2. Salvo deliberação diversa, tomada expressamente na assembleia-geral que deliberar a dissolução, serão liquidatários o (s) gerente (s) em exercício.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(352)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1200;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 4 de Abril do corrente, por Ana Paula Morais Matos de Oliveira;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 453/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º 1º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada da “BLUE COMPANY — IMPORTAÇÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA” celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1200.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

OS CONTRAENTES:

Primeiro – Florentino Javier Garcia Gonzalez, portador do Passaporte Nº Q328792 emitido em 26/09/2002 em Espanha e NIF 153378980;

Segundo — José Miguel Lull Giordano, casado com Rosa Agules sob o regime da separação de bens, portador do passaporte Nº BA827642 emitido em 01/03/2007 em Espanha e NIF 153361077;

Ambos naturais da Espanha onde residem.

Declararam que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um Contratado de Sociedade Comercial por Quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

Denominação

A Sociedade Comercial por quotas adopta a denominação “BLUE COMPANY – IMPORTAÇÃO E IMOBILIARIA, LIMITADA”.

Artigo 2º

Sede

1. A sociedade tem a sua sede no Mindelo, Ilha de São Vicente.
2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º

Objecto

A sociedade dedica-se as actividades de:

- Importação e comercialização de veículos automóveis, seus componentes, máquinas industriais e aparelhos electrónicos;
- Imobiliária – compra, venda e gestão de imóveis.

Artigo 4º

Capital

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma de duas quotas iguais, no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos cada uma, pertencentes a Florentino Javier Garcia Gonzalez e José Miguel Lull Giordano, naturais de Espanha onde residem.

Artigo 5º

Gerência

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pelo sócio José Miguel Lull Giordano, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.
2. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.
3. O gerente fica autorizado efectuar levantamento das entradas antes do registo da Sociedade.

Artigo 6º

Cessão de Quotas

A cessão de quotas é livre mesmo que efectuada a favor de estranhos.

Artigo 7º

Divergências

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 8º

Suprimentos

É permitido aos sócios fazer suprimentos a sociedade nos termos e condições que vierem a acordar.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Abril de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(353)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que as fotocópias compostas por duas folhas estão conforme os originais, na qual a sociedade “COSMOS LDA”, com sede na Cidade de Assmada, por sua deliberação de 27 de Fevereiro de 2007, altera os artigos terceiro e quarto dos Estatutos e,

Em consequência da discussão da assembleia geral foi deliberada em que nos capítulos de “objecto e capital social”, fiquem alterados os artigos terceiro e quarto, que passam a ter as seguintes redacções.

Artigo Terceiro

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, venda a grosso e a retalho, execução de empreitadas de obras públicas e as promovidas por entidades particulares e sujeitas a licenciamento.

Artigo Quarto

O Capital social integralmente subscrito e totalmente realizado, em bens e equipamentos é de 14.000.000\$00 (catorze milhões de escudos) e correspondem a quotas dos sectores e dos sócios, nas seguintes proporções:

Comércio geral de importação e exportação, venda a grosso e a retalho 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Construção Civil, empreitadas de obras públicas e particulares – 9.000.000\$00

Fernando Jorge da Veiga Pereira – 5.400.000\$00 (cinco milhões e quatrocentos mil escudos)

Maria Auxilia Cabral da Veiga – 3.000.000\$00 três milhões de escudos.

Gleise Jannice Cabral da Veiga – 1.250.000\$00

Carlos Jorge Cabral da Veiga – 1.250.000\$00 (três milhões de escudos)

Jacinta Pereira da Veiga – 600.000\$00 (Seiscentos Mil Escudos)

Edson Fernando Cabral – 1.250.000\$00

Maribel Cabral da Veiga – 1.250.000\$00

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 30 de Março de 2007. – O Conservador/Notário substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(354)

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas por duas folhas estão conforme os originais, no qual foi constituída uma sociedade, unipessoal por quotas, com a denominação “MOAVE – RAMOS & MONTEIRO, LDA”.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de MOAVE — RAMOS & MONTEIRO, LDA”.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá o seu início a contar da data do registo e a sua publicação.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede em Achada Baixo Vila, do Tarrafal - Freguesia Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto: Industria, transformação e comercialização de cereais.

Artigo 5º

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil de escudos) e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas distribuídas da seguinte forma.

- António Mendes Ramos, uma quota no valor nominal de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos);
- Isabel Garcia Monteiro, uma quota no valor nominal de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é confiada ao sócio António Mendes Ramos, bem assim como a sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeado gerente da sociedade, com dispensa e caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para prática de determinados actos, nos termos do artigo trezentos e vinte e três, ponto cinco, do Código das Empresas Comerciais.

3. Os sócios, quando se mostrar necessário, poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos da lei.

Artigo 8º

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

2. Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 10º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém, a estranho dependente do consentimento da sociedade, tendo esta o direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Artigo 11º

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência por fax, telefax ou carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 12º

O ano social coincide com o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 13º

Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 14º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 15º

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 16º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Artigo 17º

Em todo o omissio prevalecerá o Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 2 de Abril de 2007. – O Conservador/Notário substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(355)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópias composta por uma folha está conforme o original, no qual foi feita um registo de constituição de sociedade “IMOCELI – IMOBILIÁRIA S.A.”. matriclada nesta Conservatória sob o nº 1419.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

Os Contraentes:

Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares, maior, casada no regime da comunhão de adquiridos com Agnelo Alberto Martins Tavares, empresária, natural de Same, Timor Leste, residente em Preguiça, Espargos, Ilha do Sal, e Agnelo Alberto Martins Tavares, maior, casado no regime da comunhão de adquiridos com Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares, empresário, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho das Praia, residente em Preguiça, Espargos, Ilha do Sal, por si e em representação de Liliana Sarmento Gonçalves Martins e Tavares, maior, solteira, estudante, natural da Freguesia de Campo Grande, Lisboa, actualmente residente na Cidade do Porto, conforme procuração outorgada no Cartório Notarial do Sal no dia 16/01/2006, e Cesário Sarmento Gonçalves Martins e Tavares, maior, solteiro, estudante, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente em Espargos, Ilha do Sal, Pactuam, outorgam e reduzem a escrito o presente contrato, com base no disposto nos artigos 104º, números 1, 2, e 3, alínea c), 110º, nº 1, 111º e 342º e seguintes do Código das Empresas Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Maio, nos termos do qual constituem uma sociedade comercial, tipo sociedade anónima, com a firma IMOCELI - IMOBILIÁRIA, S.A., que se regerá de acordo com o seguinte contrato de sociedade que baixa assinado como estatutos ou pacto social.

PACTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Constituição, Denominação, Objecto Social e Sede

Artigo 1º

Constituição e denominação

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial, tipo sociedade anónima, com a firma “IMOCELI – IMOBILIÁRIA, S.A.”.

Artigo 2º

Objecto Social

1. O objecto social da “IMOCELI – IMOBILIÁRIA, S.A.” consiste no exercício das seguintes actividades promoção imobiliária: compra e venda de propriedades promoção de empreendimentos e investimentos imobiliários; intermediação de negócios e investimentos.

2. A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o seu objecto, mesmo que regidas por leis especiais, e bem assim associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente, para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 3º

Sede

1. A sociedade tem a sua sede social na Rua Albertino Fortes, nº 15, Rés-do-chão, Preguiça. Espargos. Ilha do Sal, Cabo Verde.

2. A administração pode deslocar a sede social para qualquer ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

CAPÍTULO II

Capital Social, Acções E Obrigações

Artigo 4º

Capital social e acções

1. O capital social da sociedade “IMOCELI – IMOBILIÁRIA, S.A.” é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e está integralmente subscrito e realizado pelos sócios em dinheiro.

2. O capital social será representado por 250 (duzentos e cinquenta) acções com o valor nominal de 10.000\$00 (dez mil escudos) cada e que podem ser agrupadas em títulos de 5, 10,50 e 100 acções.

3. O capital social será representado por acções nominativas, que podem ser livremente convertíveis em acções ao portador.

4. As acções podem revestir a forma escritural.

5. A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos da legislação comercial em vigor.

Artigo 5º

Acções próprias

A sociedade poderá adquirir, alienar e/ou onerar acções próprias, nos termos estabelecidos na legislação comercial em vigor.

Artigo 6º

Sócios e participações no capital

Os sócios da sociedade “IMOCELI — IMOBILIÁRIA, S.A.” e as correspondentes participações no capital da mesma o os seguintes:

- Angélica Edla Doutel Sarmiento Gonçalves Tavares, titular de 100 (duzentos) acções representativas do capital social, correspondentes a 40% do total;
- Agnelo Alberto Martins Tavares, titular de 100 (duzentos) acções representativas do capital social, correspondentes a 40% do total;

– Liliana Sarmiento Gonçalves Martins e Tavares, titular de 25 (vinte e cinco) acções representativas do capital social, correspondentes a 10% do total; e

– Cesário Sarmiento Gonçalves Martins e Távares, titular de 25 (vinte e cinco) acções representativas do capital social, correspondentes a 10% do total.

Artigo 7º

Emissão de obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação comercial em vigor.

CAPÍTULO III

Assembleia-geral

Artigo 8º

Constituição, voto e participação

1. A assembleia-geral é constituída apenas por accionistas com direito a voto.

2. A cada grupo de cinco acções corresponde um voto.

Artigo 9º

Competência

Compete à assembleia-geral, entre outros, o seguinte:

- a) Eleger a mesa da assembleia-geral, o Conselho de Administração e o conselho fiscal ou o fiscal único;
- b) Apreciar e deliberar sobre o relatório e contas apresentados pelo Conselho de Administro, o parecer do conselho fiscal ou do fiscal único, e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Deliberar anualmente a remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- d) Deliberar a alteração dos estatutos e o aumento ou a redução do capital social e a liquidação da sociedade;
- e) Aprovar a emissão de obrigações e acções preferenciais sem voto.

Artigo 10º

Mesa da Assembleia-geral

A mesa da assembleia-geral é composta por um presidente e por um secretário. Salvo deliberação expressa da Assembleia-geral em contrário, são desde já eleitos Presidente da Mesa da assembleia-geral e Secretária respectivamente os senhores Cesário Sarmiento Gonçalves Martins e Tavares e Liliana Sarmiento Gonçalves Martins e Tavares.

Artigo 11º

Convocação da assembleia-geral As convocatórias das assembleias-gerais podem ser comunicadas aos accionistas por cartas registadas, expedidas com pelo menos vinte dias de antecedência sobre a data da reunião, conquanto sejam nominativas todas as acções representativas do capital social.

CAPÍTULO IV

Administração da Sociedade

Artigo 12º

Conselho de Administração

1. A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração, eleito pelos sócios.

2. O Conselho de Administração pode nomear uma comissão executiva para exercer a administração ordinário da sociedade.

3. Salvo deliberação expressa da assembleia-geral em contrário, são desde já eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: membros efectivos do Conselho de Administração, Agnelo Alberto Martins Tavares, Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares e Liliana Sarmento Gonçalves Martins e Tavares; e membro suplente do Conselho de Administração: Cesário Sarmento Gonçalves Martins e Tavares. Presidente: Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares.

Artigo 13º

Competência

Compete ao Conselho de Administração dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações válidas da assembleia-geral, competindo-lhe, para o efeito? os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade, nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e perante terceiros, nomeadamente, os de propor e contestar quaisquer acções, transigir ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes num só mandatário ou em qualquer dos seus membros;
- b) Representar a sociedade, mesmo por designação de outras pessoas, singulares ou colectivas, em todas as sociedades participados ou em consórcios e agrupamentos complementares de empresas;
- c) Deliberar sobre a associação da sociedade com outras pessoas, nos termos do número dois do artigo 2º;
- d) Conceder créditos, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas de locação financeira ou outro tipo de financiamento;
- e) Adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos;
- f) Dar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespasse, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade;
- g) Contratar trabalhadores;
- h) Estabelecer toda a organização administrativa da sociedade;
- i) Nomear e destituir a comissão executiva, o administrador-delegado, os directores, e mandatários;
- j) Em suma, tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

Artigo 14º

Vinculação da sociedade

A sociedade vincula-se perante terceiros pelas assinaturas conjuntas de dois dos seus administradores.

Artigo 15º

Funcionamento

1. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre.

2. As actas das reuniões do Conselho de Administração mencionarão clara, objectiva e sumariamente todos os assuntos tratados na reunião.

CAPÍTULO V

Fiscalização da Sociedade

Artigo 1 6º

Forma de Fiscalização

A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único.

CAPÍTULO VI

Exercícios Sociais e Aplicação de Resultados

Artigo 17º

Lucros

Os lucros líquidos evidenciados no balanço anual, depois de deduzida a parte destinada à formação da reserva legal e do dividendo das acções preferenciais, têm a aplicação que for deliberada em assembleia-geral, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribua.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 18º

A Administração pode movimentar de imediato a conta bancária aberta em nome da sociedade “IMOCELI — IMOBILIÁRIA, S.A”., quer para pagar os encargos relativos à sua constituição, quer para custear os encargos inerentes à realização do objecto social descrito no presente estatuto.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 2 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(356)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída de matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 5 de Janeiro do corrente, pelo Antonela Brito Livramento Évora;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 232/2007:

Artigo 11º, 1	180\$00
Artigo 11º, 2	90\$00
Soma	240\$00
IMP Soma	240\$00
10%C.G.J.	24\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	269\$00

São: (duzentos e sessenta e nove escudos):

“ANTONELA BRITO LIVRAMENTO ÉVORA – Empresário em nome Individual”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

NIF: 121997880

01 Ap. nº 02.05.01.07. – Facto Matricula de comerciante em nome individual.

IDENTIFICAÇÃO: Antonela Brito Livramento Évora solteira, maior, natural da Ilha de Boa Vista, residente em fundo das Figueiras, Ilha da Boa Vista.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Venda de produtos alimentares, bebidas, tabacos e outros de primeira necessidade.

FIRMA: “ANTONELA BRITO LIVRAMENTO ÉVORA – MERCEARIA”

SEDE: Fundo das Figueiras — Ilha da Boa Vista

INICIO DE ACTIVIDADE: 22 de Julho de 2006

CAPITAL: 300.000\$00 trezentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERENCIA: A mesma

– A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(357)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe da Ponta do Sol

O CONSERVADOR: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS.

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 228º do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia vinte do mês de Março do ano de dois mil e sete, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas número 5, à folhas 28, a Escritura de Constituição da sociedade, denominada” EPS “ com sede na Vila da Ribeira Grande Ilha de Santo Antão.

Reg. Sob o nº 1.132/2007

CONTA:

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º,1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta oito escudos)

ESTATUTO

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação social de “EPS, Lda.”, Empresa de Prestação de Serviços Electricidade e Informática.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na vila da Ribeira Grande São Antão, podendo abrir escritórios, dependências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto da Ilha de S. Antão.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto;

- Prestação de serviços de informática;
- Electricidade Residencial e Industrial;
- A venda de equipamentos e materiais de electricidade e informática;
- Fiscalização e Projectos de Electricidade e Informática.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir data a assinatura do contrato da sociedade.

Artigo 5º

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) encontra-se totalmente realizado em numerário no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) e 200.000\$0 (duzentos mil escudos) em bens conforme lista anexa e que faz parte deste contrato, representado por uma quota única, pertencente a José de Ressurreição Fortes

Artigo 6º

O capital social poderá ser aumentado mediante decisão do sócio único, sempre que mostrar necessário aos objectivos da empresa.

Artigo 7º

1. A gerência e a administração da sociedade são confiadas ao sócio único José de Ressurreição Fortes, que desde já é nomeado gerente.

2. O sócio único poderá nomear procurador, terceiros estranhos a sociedade.

Artigo 8º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do sócio único ou procurador com poderes bastantes.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações letras de favor ou em actos e documentos estranhos aos fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultem para a sociedade.

Artigo 9º

O sócio único poderá autorizar a participação da sociedade noutras sociedades ou empresas.

Artigo 10º

Anualmente, com referência a 31 Dezembro, serão realizados os balanços sociais legalmente exigidos.

Artigo 11º

A sociedade dissolve-se por vontade do sócio único ou nos casos e termos previstos, na lei e, em qualquer caso, será liquidatário o sócio único ou o gerente em exercício.

Artigo 12º

A gerência fica autorizada a levantar da conta bancária da Sociedade, os montantes necessários para a constituição, registo, instalação, aquisições de bens e equipamentos necessários ao funcionamento da sociedade.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão na vila da Ponta do Sol, aos 29 de Março de 2007. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(358)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
de Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA
CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade comercial “PORTO NOVO CAR – Sociedade de Comércio e Aluguer de Veículos Limitada” com sede social na cidade do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, matriculada nesta Conservatória e Cartório sob o número 12/95, que passa a ter a seguinte redacção.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto

1. Compra e venda de veículos do tipo pesado ou ligeiros, motociclos, acessórios e ainda a representação das respectivas marcas, aluguer de automóveis com ou sem condutor;

2. Comercialização de materiais de construção, factores de produção agrícolas, materiais eléctricos, aparelhos electrónicos e domésticos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 20 de Julho de 2006. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(359)

**SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases,
S.A.R.L**

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da “SODIGÁS — Sociedade Industrial de Gases, SA” para a reunião ordinária da Assembleia-geral a ter lugar no dia 27 de Abril de 2007, pelas 18:00 Horas, nas instalações da A.C.I.A.B. nesta cidade do Mindelo São Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir, modificar e aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do exercício económico de 2006, bem como o parecer do Concelho Fiscal e da Auditoria.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral de “SODIGÁS — Sociedade Industrial de Gases, SA”, na ilha de São Vicente, aos 3 de Abril de 2007. – A Presidente, *Isaura Tavares Gomes*.

(360)

BILAS – CONSTRUÇÕES, S.A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

A pedido do Conselho de administração, são convocados todos os accionistas da sociedade “BILAS – Construções, S.A”. para uma reunião extraordinária da assembleia-geral a ter lugar no próximo dia 4 de Maio de 2007, pelas 10:00 horas, na sede social da mesma, em Espargos Ilha do Sal, com a seguinte ordem do dia.

Ponto único: apreciar e deliberar uma proposta de aumento do capital social da “BILAS, S.A” mediante novas entradas com admissão ou não de novos sócios.

Nota: no caso de a assembleia-geral não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital mínimo exigido na lei ou nos estatutos, fica desde já convocada a reunião da assembleia geral para o dia 14 de Maio de 2007, no lugar e à hora marcada na primeiras convocação.

Mesa da Assembleia-Geral de “BILAS – Construções, S.A”, dos Espargos, aos 3 de Abril de 2007. – A Presidente, *Angélica Edla Doutel S. G. Tavares*.

(361)

BILAS – CONSTRUÇÕES, S.A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

A pedido do Conselho de administração, são convocados todos os accionistas da sociedade “BILAS – Construções, SA”, para uma reunião ordinária da assembleia-geral a ter lugar no próximo dia 18 de Maio de 2007, pelas 10:00 horas, na sede social da mesma, em Espargos — Ilha do Sal, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e deliberar o relatório de gestão e as contas do exercício de 2006;
2. Apreciar e deliberar a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos do art. 407º, nº, 1, alínea c) do CEC;
4. Informação e/ou discussão de outros assuntos de interesse para a sociedade.

Nota: os documentos mencionados no ponto 1 deste aviso convocatório estão á disposição dos senhores accionistas na sede social, excepto o relatório de auditoria às contas de 2006, porque segundo informações disponíveis, os trabalhos de auditoria às contas do exercido de 2006 apenas terão início e partir da segunda semana do mês de Abril deste ano.

No caso de a assembleia-geral não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital mínimo exigido ou lei ou pelos estatutos, fica desde já convocada a reunião da assembleia-geral para o dia 29 de Maio de 2007, no lugar e à hora marcada na primeiras convocação.

Mesa da Assembleia-Geral de “BILAS – Construções, S.A”, dos Espargos, aos 3 de Abril de 2007. – A Presidente, *Angélica Edla Doutel S. G. Tavares*.

(362)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 270\$00